



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMERCIO E TURRISMO.

Conforme previsto no Artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal, a análise do Projeto de Lei nº 10/2023 foi realizada em conjunto.

PROJETO DE LEI Nº 10/2023 – que – Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de Sapezal/MT ao Consócio Público Internacional de Saneamento Básico – ARIS MT.

O respectivo Projeto tem por objetivo integrar o Município de Sapezal ao consorcio público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT. O ARIS MT tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei federal nº 11.445/2007. Com a aprovação desta Lei Sapezal integrará aos municípios consorciados, e com isso inicia-se o serviço de esgotamento no município, cujo sistema encontra-se instalado, porém ainda não está em funcionamento. Portanto opinamos pela livre tramitação da matéria em Plenário, para que seja submetido à apreciação e consequente aprovação pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis. Assim relatamos e assinamos.

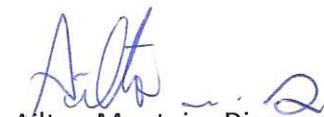
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos 06 dias do mês de abril do ano de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Zildinei Panta Pereira
Presidente

com o relator
 contrário ao relator


Márcio Jorge Bonifácio
Relator


Ailton Monteiro Dias
Membro

com o relator
 contrário ao relator

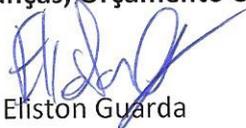


Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização


Eliston Guarda

Relator



Mauro Antônio Galvão

Presidente

com o relator

contrário ao relator



Joilson Silva de Assunção

Membro

com o relator

contrário ao relator

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria,

Comércio e Turismo


Ailton Monteiro Dias

Relator


Márcio Luiz O. de Jesus

Presidente

com o relator

contrário ao relator



Ronaldo de Oliveira

Membro

com o relator

contrário ao relator